



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA/1851)
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO

TERMO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

VIGÊNCIA DE 12 MESES

SUMÁRIO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	2
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.....	3
4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	3
5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO.....	3
6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS.....	3
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO.....	3
8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.....	4
9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	4
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO.....	4
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	4
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.....	4
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.....	4
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS.....	4
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.....	4
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.....	4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA/1851)
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR/38º BATALHÃO DE INFANTARIA

CONTRATADO(A): MARQUI COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 28.484.148/0001-68

OBJETO: prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia e fornecimento de aparelhos auditivos.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nr: 64064.011260/2023-43

CONTRATO Nr: 18/2023

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 38º BATALHÃO DE INFANTARIA, órgão do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, com sede na Praia de Piratininga, S/Nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.726/0001-41, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **Sr Cel Inf RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 020.472.454-6/MD, CPF nº 741.451.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde (OCS) – **MARQUI COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA**, situada à Avenida Champagnat, 583, Loja 3, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-390, Telefone: (27) 99757-0102, registro no CNPJ sob nº 28.484.148/0001-68, neste ato representado pelo **Sr RAFAEL DE MARQUI**, Representante legal, Identidade 2082493211 SJS/RS, CPF nº 826.230.740-20, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 64064.011260/2023-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços especializados, na realização dos exames fonoaudiológicos de Audiometria tonal e vocal, Imitanciometria com pesquisa de reflexo estapédico e Audiometria Ocupacional, além do fornecimento de aparelhos auditivos**. Tal prestação se dará aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar, nos termos da Lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento 01/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

EV	ESF	PTRES	Fonte	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX-PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC-OCS
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC-PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA – PASS OCS
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA – PASS PSA
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA – EX-CMB OCS
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPSA – EX-CMB PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA
Poderá ser utilizada outra classificação orçamentária que substitua a elencada neste quadro.					

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de 1º de setembro de 2023. A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a OCS preencha os requisitos de habilitação constantes no edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1. As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa nenhum compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

6.1. As condições de remuneração e preços encontram-se definidas no edital. O pagamento ao contratado corresponderá aos valores previstos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) - 2014 e nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Órgão credenciador, ANEXO II – TABELAS REFERENCIAIS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao Contratado:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU nº 33/2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vila Velha, ES, 18 de setembro de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

Pelo(a) CONTRATADO(A):

RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA - Cel

Ordenador de Despesas do 38º BI
Idt 020.472.454-6/MD
CPF 741.451.505-20

RAFAEL DE MARQUI

Representante legal
Idt 2082493211 SJS/RS
CPF 826.230.740-20

TESTEMUNHAS:

FELIPE DE BARROS FERRARI FERREIRA – Cap

Chefe da Seção FuSEx do 38º BI
Idt 060.038.747-6
CPF 077.926.597-12

JÚLIO CÉZAR DIAS DA SILVA – 2º Sgt

Aux FuSEx 38º BI
Idt 011.557.237-2
CPF 153.913.387-78